



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 700/2021 PROC. N.º: 22.02/2021	16-07-2021

ASSUNTO: Requerimento n.º 221/XIV/2.ª do PAN

- Animais | Fiscalização na Investigação Científica

Na sequência do Requerimento n.º 221/XIV/2.ª de 30 de abril de 2021, enviamos a seguinte informação:

No âmbito da Diretiva 2010/63/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 22 de setembro de 2010, relativa à proteção dos animais utilizados para fins científicos, transposta para a ordem jurídica nacional, pelo Decreto-lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, na sua redação atual, a entidade competente de cada Estado Membro tem que tornar públicas as informações objetivas referentes aos projetos que utilizam animais vivos, sendo que a publicidade das informações não deve violar os direitos de propriedade nem divulgar informações confidenciais, assim como os pormenores divulgados não devem violar o anonimato dos utilizadores.

Adicionalmente, os Estados membros tornam públicos anualmente, dados estatísticos sobre a utilização de animais em procedimentos, incluindo informações sobre a severidade efetiva dos procedimentos e sobre a origem e as espécies de primatas não humanos utilizados em procedimentos (em Portugal não são utilizados primatas não humanos pelo que não se aplica).

Esta informação, bem como a lista dos estabelecimentos autorizados para utilizarem animais para fins científicos, encontra-se disponível no site da DGAV.

No que se refere aos relatórios dos controlos solicitados no presente requerimento, informamos que os mesmos refletem um processo contínuo de monitorização dos estabelecimentos que utilizam animais para fins científicos, o que implica a determinação de prazos para melhorias, a realização de posteriores vistorias para verificação da sua concretização, bem como a determinação de ações de correção, que requerem um processo contínuo de acompanhamento para adequada correção das situações que são detetadas durante as vistorias.

Nestes termos, os procedimentos de controlo aos estabelecimentos ainda estão em curso, pelo que, nesta data, não são considerados findos, não nos sendo assim possível disponibilizar os respetivos relatórios de controlo.

- Lista de criadores, fornecedores e utilizadores, públicos e privados, registados e autorizados

A lista dos criadores, fornecedores e utilizadores autorizados ao abrigo do Decreto-lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, na sua redação atual.

<https://www.dgav.pt/animais/conteudo/animais-para-fins-cientificos/bem-estar-animais/bem-estar-introducao/autorizacao-de-criadores-fornecedores-e-utilizadores-de-animais/>



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA
DA AGRICULTURA

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Pedro Rosa